



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 308/2006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para Recontração de Pessoal por tempo determinado em Caráter Excepcional e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, em face dos contratos temporários existentes, autorizado a recontratar, por tempo determinado em caráter temporário, pessoal para atendimento de serviços de excepcional interesse público, tudo em conformidade com as regras e disposições contidas na Lei Municipal nº 281 de 03 de Março de 2004.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 281/2004, e demais legislações em sentido contrário, atinentes a presente Matéria.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 02 de Outubro de 2006, 50º Ano de Emancipação Política do Município.


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA